

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SEJUSC/SEPCD

1

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, na forma e nas condições do presente Edital Público, com fulcro na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações posteriores, Decreto Federal 8.726/2016, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Estadual nº 241/2015, e demais Leis pertinentes a presente matéria, informa a abertura de inscrição para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, **que trabalhem na defesa e promoção dos direitos e da cidadania das pessoas com deficiência** e que tenham interesse em celebrar Termo de Fomento tendo como objetivo a execução de Projetos no âmbito do Programa de Atenção à Pessoa Com Deficiência – Ações Descentralizadas Socioassistenciais voltadas ao referido público, com observância ainda, as exigências das Leis acima citadas e, nas Resoluções nº 109/2009, Resoluções nº33, 34 e 35/2011-CNAS, da ABNT NBR 9050/2015 – Desenho Universal dos Princípios Constitucionais e demais Leis pertinentes à promoção da inclusão social da pessoa com deficiência.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Governo do Estado do Amazonas visando à promoção da cidadania e à inclusão social, educacional e/ou cultural da pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, pretende fomentar projetos com destinação de recursos financeiro por meio da **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**, visando também, oportunizar a participação social e o consequente fortalecimento da sociedade civil, reconhecendo a importância, das Organizações da Sociedade Civil – OSC's e a sua importante atuação na busca de melhoria no **atendimento à pessoa com deficiência – PcD's**. O presente chamamento público tem como principal objetivo, apoiar a execução de projetos para consecução de atividade de interesse público e recíproco, os quais devem guardar consonância com os objetivos instituídos nas leis supracitadas acima.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, sem fins lucrativos, que trabalhem **na defesa e promoção dos direitos e da cidadania das pessoas com deficiência**, compreendendo que tenham interesse em celebrar Termo de Fomento, para fins de execução de Projetos destinados ao atendimento de serviços socioassistenciais e socioeducativos, que auxiliem na **implementação da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência**, de acordo com a legislação em vigor, por meio dos seguintes eixos:

2.1.1 Serviços de Atendimento Especializado;

2.1.2 Ações de promoções dos direitos: com vista a garantir cidadania, acessibilidade, qualidade de vida e inclusão social às pessoas com deficiência e suas famílias no estado do Amazonas.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

3.1. Contribuir para o desenvolvimento de mecanismos visando à equiparação de oportunidades, à participação, à promoção da cidadania e à inclusão social, educacional e/ou cultural da pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da promoção do desenvolvimento de atividades e ações planejadas, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as **Organizações da Sociedade Civil – OSC's**, definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Lei Federal n. 13.019/2014 (com redação dada pela Lei n. 13.204/2015), desde que comprovadamente tenham no **mínimo 02 (dois) anos de inscrição ativa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, objeto social compatível com o objeto deste Edital e **como público alvo as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida**.

4.2. **Entidade privada sem fins lucrativos** (associação ou fundação) que não distribua entre seus sócios ou associados, conselhos, diretores, empregados, doadores, ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.3. As **sociedades cooperativas** previstas na Lei nº 9.687, de 10 de novembro de 1999 integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

4.4. As **organizações religiosas** que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

4.5. Possuir em seu Estatuto correlação com o objeto que se pretende executar, tendo **como público alvo as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida**;

4.6. Possuir instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para execução do objeto, devidamente comprovada via relatório fotográfico atualizado, acompanhada de declaração devidamente assinada;

4.7. Das Entidades privada sem fins lucrativos (associação ou fundação), que vão fomentar pela primeira vez, será necessário cumprir o **item 4.6**, sendo ainda obrigatório a visita técnica in loco por parte desta SEJUSC.

4.8 No caso específico de Associação ou Fundação, conter, em seu Estatuto ou Escritura Pública, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Artigo 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.9 Está regular junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, não podendo possuir nenhum tipo de bloqueio;

4.10 Para fins deste Edital, não será permitida a atuação em rede

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1. DA HABILITAÇÃO

Devem ser apresentados nesta fase:

5.1.1 Ofício de Habilitação do Plano de Trabalho (**ANEXO 1**), número, datado e contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesma ser digital;

5.1.2. Apresentação de prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação do Cartão CNPJ emitido do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no mês na inscrição do edital;

5.1.3. Estatuto Social da OSC, que deverá prever **expressamente** que (artigo 33, I, III da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

I. Seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, tendo **como público-alvo as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida**;

II. Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.1.4. Ata de Posse da Diretoria – atualizada e registrada em cartório;

5.1.5. **Comprovante de endereço da instituição** para fins de comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado (**ex: conta de energia, água, telefone fixo, com no máximo 60 dias desde sua emissão e/ou contrato de locação do imóvel ou Termo de Cessão**) ou Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel, registrada no cartório de registro de imóveis) ou Contrato de Locação; Art. 34, inciso VII, da Lei 13.019/2014;

5.1.6. Certificado de registro de Organizações da Sociedade Civil de fins filantrópicos ou Inscrições no Conselho: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Resolução CNAS nº 14/2014 **e/ou** Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE, contendo a data de emissão e de validade;

5.1.7. Declaração do proponente de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (**ANEXO 2**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesmo ser eletrônica;

5.1.8. Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal (**ANEXO 3**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesmo ser eletrônica;

5.1.9. Declaração do proponente de que não responde a processo de tomada de contas especial (**ANEXO 4**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesma ser eletrônica;

5.1.10. Declaração do presidente da OSC, indicando o **responsável técnico** pela execução do projeto e de conhecimento de suas responsabilidades (**ANEXO 5**), contendo a devida assinatura do responsável legal e do técnico nomeado. Para fins de execução das ações do Edital, recomenda-se que o responsável seja um profissional das áreas Psicologia e/ou Assistência Social, não podendo possuir acúmulo de função no projeto. A declaração deve estar acompanhada de todos os documentos nela citados

I – Cópia da Carteira Profissional, acompanhada da certidão de regularidade do Conselho Regional de Classe atualizada;

II - Cópias da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência. (Este deve possuir no máximo 90 dias desde sua emissão e deverá estar em nome do mesmo);

5.1.11. Declaração contendo um **Coordenador** indicado pela Organização da Sociedade Civil para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (**ANEXO 6**),

contendo a devida assinatura do responsável legal e do coordenador nomeado. Para fins de execução das ações do Edital, recomenda-se que o Coordenador seja um profissional de nível superior devidamente comprovado, podendo ainda a função ser ocupada pelo responsável pela da instituição. A declaração deve estar acompanhada de todos os documentos nela citados.

I – Comprovante de nível superior;

II - Cópias da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência. (Este deve possuir no máximo 90 dias desde sua emissão e deverá estar em nome do mesmo);

5.1.11.1. Em caso do Coordenador indicado ser o responsável legal da instituição e houver previsão de remuneração ao mesmo, a possibilidade de remuneração do presidente deverá estar de acordo com o Estatuto da Associação;

5.1.12. Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos (**ANEXO 7**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesma ser eletrônica;

5.1.13. Declaração, nominal e atualizada dos dirigentes da Entidade, com Endereço atualizado, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles; art. 34, inciso VI, da Lei 13.019/2014 (**ANEXO 8**). Verificar todos os dados fornecidos na Declaração (Nome completo, Identidade, Órgão Emissor, CPF e Endereço. Todos os dados devem estar de acordo com a documentação fornecida). **Inconsistências na declaração resultarão na rejeição da mesma.**

5.1.13.1. A declaração deve vir acompanhada das cópias da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de residência, **atualizados e legíveis do Presidente da OSC e dos demais membros da Diretoria.**

5.13. 2. Atentar para legibilidade das cópias fornecidas. Quanto aos comprovantes de residência, estes devem possuir no **máximo 60 dias** desde sua emissão e devem ser emitidos em nome do membro da OSC em questão.

5.1.14. Declaração indicando o nome do profissional de contabilidade - contador responsável pela Organização da Sociedade Civil (**ANEXO 09**), contendo a devida assinatura do responsável legal e do técnico nomeado, podendo a mesma ser eletrônica,.

5.1.14.1 a declaração deve vir acompanhada da cópia da carteira de identificação do Conselho Regional de Contabilidade e certidão de regularidade atualizada;

5.1.16. Balanço e Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 2 (dois) anos de exercício de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinados pelo profissional de contabilidade, acompanhados pelo seu certificado de regularidade junto ao Conselho de Classe;

5.1.17. Declaração de compromisso para apresentação em até 10 dias, contados da publicação do resultado da habilitação, dos dados de domicílio bancário específico para a parceria (**ANEXO 10**),. A conta bancária deverá ser aberta em nome da Organização da Sociedade Civil, estando devidamente ativa, contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesma ser eletrônica;

5.1.17.1 Em caso de apresentação do domicílio bancário específico a parceria, no ato de habilitação, devem ser encaminhados comprovante de abertura da conta bancária emitida pela instituição bancária escolhida, extrato bancário atualizado, e declaração de vinculação da conta a proposta a ser aprovada, se houver. (**ANEXO 10.1**)

5.1.18. Declaração que a organização da sociedade civil se compromete em **aplicar os recursos repassados** de acordo com art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e bem como **prestar contas** na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei e art. 17,18 § 1º, inciso I e II, § 2º e 3º, 36, 37 e 38 da Resolução nº 12/2013 – TCE-AM (**ANEXO 11**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesmo ser eletrônica;

5.1.19. Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso à informação e da publicidade ao projeto pactuado (**ANEXO 12**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesmo ser eletrônica;

5.1.20. Declaração de que manterá a **regularidade fiscal** (CNDs) em dia **durante o período de execução do projeto**, tanto no que tange às CNDs físicas (**ANEXO 13**) contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesma ser eletrônica;

5.1.21. Declaração de que tem conhecimento da necessidade do monitoramento da parceria e que tem **disponibilidade para receber visita de monitoramento, respeitada a notificação com antecedência de 03 (três) dias**, art. 52, 1º§ do Decreto Federal nº 8.726/16 (**ANEXO 14**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesma ser eletrônica;

5.1.22. Declaração de comprovação em que a OSC não possua como dirigente membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental, na qual será celebrada o Termo de Fomento/Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral

ou por afinidade; ou empresas de parente, que não tem vínculo com Empresas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços, art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014 e art. 26 Resolução, Parágrafo único - 12/2012 TCE-AM (**ANEXO 15**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesma ser eletrônica;

5.1.23. Declaração de comprovação em que a OSC **não possua em seu corpo técnico servidor e/ou empregado público de qualquer esfera** que serão custeados com recursos do Termo de Fomento; (art. 45, II da Lei nº 13.019/2014) (**ANEXO 16**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesma ser eletrônica;

5.1.24. Declaração que a OSC não possui contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos (**ANEXO 17**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesma ser eletrônica;

5.1.25. Comprovação de **experiência prévia do objeto da parceria ou de natureza semelhante** (termos anteriores firmados, prêmios, publicações de reconhecimento), conforme art.33, inciso V, alínea b da Lei 13.019/2014;

5.1.26. Declaração de **capacidade técnica e operacional da entidade** para o cumprimento das metas estabelecidas no ajuste, conforme art. 33, inciso V, alínea c, da Lei 13.019/2014 (**ANEXO 18**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesmo ser eletrônica;

5.1.27. Declaração de **não ocorrência de impedimentos** para o cumprimento das metas estabelecidas no ajuste, conforme art. 39, da Lei 13.019/2014 (**ANEXO 19**), contendo a devida assinatura do responsável legal, podendo a mesmo ser eletrônica;

5.1.28 Certidão de Regularidade de Contas do Presidente da OSC emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, solicitar através do e-mail do TCE (secex@tce.am.gov.br). Atentar para a data de validade da certidão e para o fato de que esta deve ser em nome do **Presidente da OSC** e não no nome da Instituição pelo qual ele é responsável;

5.1.29. Relatórios de atividades desenvolvidas, do **exercício anterior da gestão**. Este deve estar devidamente assinado pelo presidente da OSC e pelo responsável técnico do referido período;

5.1.30. Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Atentar para a data de validade da certidão. Preferencialmente emiti-la próximo a data do protocolo do processo junto à Secretaria;

5.1.31. Certidão Negativa de Débitos da SEFAZ. Atentar para a data de validade da certidão. Preferencialmente emiti-la próximo a data do protocolo do processo junto à Secretaria.

5.1.32. Certidão de Débitos de Tributos Municipais. Atentar para a data de validade da certidão. Preferencialmente emiti-la próximo a data do protocolo do processo junto a Secretaria.

5.1.33. Certidão Negativa do FGTS. Atentar para a data de validade da certidão. Preferencialmente emiti-la próximo a data do protocolo do processo junto a Secretaria.

5.1.34. Certidão de Débitos Trabalhista. Atentar para a data de validade da certidão. Preferencialmente emiti-la próximo a data do protocolo do processo junto a Secretaria.

5.1.35 Todos os documentos relacionados no processo de habilitação deverão ser encaminhados a Comissão, via Sistema de Protocolo SIGED, em nome da Instituição solicitante, contendo como Tipo: Solicitação e Descrição de Assunto: **“Solicitação de Habilitação de Instituição no Edital de Chamamento Público nº 002/2024”**. Todos os documentos deverão ser devidamente digitalizados, lançados individualmente, respeitando a ordem estabelecida neste Edital, devidamente identificados com seu respectivo nome e assinados com CNPJ da instituição.

5.1.36 As Organizações da Sociedade Civil-OSCs deverão possuir o certificado digital e enviar a proposta/plano de trabalho no seu CNPJ. Estará automaticamente eliminada a OSC que enviar a proposta no CPF e/ou CNPJ de algum prestador de serviço da Instituição.

5.2. DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO

Devem ser apresentados nesta fase:

5.2.1. Plano de Trabalho devidamente preenchido (**ANEXO 20**), contendo a correta justificativa, descrição das metas, etapas e fases de execução a serem atingidas, especificando previsão de início e fim, com programação de desembolso a ser realizado, devidamente datado, assinado pelo responsável legal da Instituição, podendo a assinatura ser eletrônica, acompanhado de Plano de Aplicação Financeira (**ANEXO 20.1**) contendo o resumo dos investimentos a serem realizadas no projeto, estando de acordo com as cotações de preços a serem apresentadas.

5.2.2. Apresentação de **03 (três) cotações de preços para cada serviço e/ou produto a ser adquirido na execução da parceria**. As cotações devem ser emitidas em nome da Instituição, contendo os quantitativos exatas demonstrados no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros encaminhados, devendo ainda conter assinatura legível do responsável, carimbo CNPJ da instituição, condições de negócio e período de validade.

5.2.2.1 Serão admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que se identifique a data da pesquisa realizada, o endereço eletrônico(site) utilizado e a validade do preço informado;

5.2.2.2 Em caso da contratação de profissionais já vinculados a instituição, encaminhar Declaração de Indicação ao Projeto (ANEXO 21), acompanhada de comprovante de experiência previa;

5.2.2.3 No ato da realização de cotação de preços direcionadas á Pessoas Jurídica, atentar para Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, especificada no cartão CNPJ da mesma, devendo sua atividade esta condizente como serviço/produto a ser fornecido na parceria.

5.2.3 . Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta/plano de trabalho por Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, no limite máximo de valor por cada linha de ação informada no item 10.1.

5.2.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicitamente e formalmente solicitados pelo Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza;

6. DOS IMPEDIMENTOS

Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

6.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.2. Esteja omissa no dever de prestar constas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.3. Tenha em seu quadro de dirigentes: a) membro da Comissão de Seleção, servidor ou membro do Ministério Público do Estado do Amazonas; b) cônjuge, companheiro ou perante em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea anterior;

6.4. Tenha contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

6.6. Tenha contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.7. Possuam entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

6.8. Que tenham sido julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado, assegurada nesta a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

7.1.1.1 Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes de chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:

7.1.2. Possuir vínculo como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;

7.1.3. Prestador de serviços a qualquer organização da sociedade civil proponente;

7.1.4. Recebedor, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;

7.1.5. Doador para organização da sociedade civil proponente.

7.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido será imediatamente substituído por suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 193.019, de 2014).

7.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro colegiado.

7.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO

8.1 As propostas de projetos devem necessariamente estar de acordo com as seguintes linhas abaixo:

8.1.1. LINHA I – SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Oferecer os seguintes serviços: Atendimentos Psicossociais; Atividades de Vida Diária (AVD); Habilitação e Reabilitação para inclusão a vida comunitária, oficinas Socioeducativas, visitas e a oferta de alimentação suplementar.

8.1.2. LINHA II – AÇÕES DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS: mediante a oferta das seguintes ações: Cursos e/ou oficinas temáticas, Capacitações; Seminários; Campanhas e Oficinas Socioeducativas e ações para promoção da Acessibilidade. Devendo ser detalhado os seguintes aspectos para habilitação de análise:

- a) Tipo de Evento; justificativa, objetivos e públicos-alvo, metodologia, previsão de data; local e carga horária; E o impacto esperado com a realização dos mesmos;
- b) Se houver oferta de alimentação suplementar e/ou lanche durante a execução dos projetos 1 e 2, justificar e apresentar cardápio assinado por um profissional de nutrição

8.1.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta/plano de trabalho por Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ, por Unidade Gestora – UG, seja qual for o eixo.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas/plano de trabalho apresentadas serão, exclusivamente, encaminhadas por meio **Protocolo Virtual** da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no endereço eletrônico <https://online.sefaz.am.gov.br/protocoloAM/>, conforme Decreto Estadual 42.727/2020.

9.1.1 O processo deverá ser encaminhado a Comissão, via Sistema de Protocolo SIGED, em nome da Instituição solicitante, contendo como Tipo: Solicitação e Descrição de Assunto: “Solicitação de Habilitação de Instituição no Edital de Chamamento Público nº 002/2024”.

9.1.2 Todos os documentos deverão ser devidamente digitalizados, lançados individualmente, respeitando a ordem estabelecida neste Edital, devidamente identificados com seu respectivo nome e assinados com CNPJ da instituição.

9.1.3 As Organizações da Sociedade Civil-OSCs deverão possuir o certificado digital e enviar a proposta/plano de trabalho no seu CNPJ. Estará automaticamente eliminada a OSC que enviar a proposta no CPF e/ou CNPJ de algum prestador de serviço da Instituição.

9.1.4 A verificação do cumprimento dos requisitos para a **celebração da parceria** (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas/plano de trabalho, sendo exigíveis apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.1.5 A Entidade que não apresentar os documentos exigidos no tempo especificado no Edital será automaticamente eliminada.

10. DOS VALORES E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Os valores a serem repassados por meio deste Edital, serão suplementados no orçamento desta SEJUSC, através do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, vinculados ao Tesouro Estadual, totalizam o investimento de **R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**, previsto na Lei Orçamentária Anual n. 6.672 de 29 de dezembro de 2023 – LOA, dentro da programação orçamentária a seguir: Programa de Trabalho 14.244.3247.2528.0001- Descentralização de Ações Socioassistenciais; Natureza da Despesa **335043**, para formalização dos Termos de Fomento a serem celebrados com as OSC's que apresentarem Propostas de Projetos/Plano de Trabalho aprovados pela Comissão, a serem aplicados da seguinte forma:

VALOR MÁXIMO POR LINHA E PRAZO DE EXECUÇÃO			
U.G 020101 – Secretaria Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC	Linha de Ação I - Serviços de Atendimentos Especializados com equipe multidisciplinar.	Até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	Execução em 12 meses.
	Linha de Ação jull – Ações de Promoção dos Direitos.	Até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).	Execução em 12 meses.

10.2. Será aceito somente 01 (um) projeto por CNPJ, por linha de ação;

10.3. No caso de ser apresentado mais de um projeto por CNPJ a ser destinado a cada Unidade Gestora, será eliminado o de maior valor.

10.4. Os projetos deverão prever o início de sua execução **após a assinatura do Termo de Fomento.**

11. ITENS FINANCIÁVEIS

11.1 Renumeração de equipe de trabalho encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas;

11.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

11.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, tais como água, luz, internet, transporte, aluguel e telefone;

11.4. Aquisição de materiais de consumo/prestação de serviço necessários a execução/manutenção da organização durante o período de execução do projeto;

12. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

12.1. A Comissão de Análise, Seleção e Aprovação será constituída por técnicos das áreas administrativas, financeira e jurídica da Secretaria;

12.1.2. O membro da Comissão de Análise, Seleção e Aprovação deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as hipóteses previstas em na Lei 13019/2014.

12.2 A documentação será analisada pela Comissão respeitando as fases estabelecidas.

12.2.1 Somente as Organizações da Sociedade Civil que forem aprovadas na fase de Habilitação, terão suas proposta de projeto/plano de trabalho analisados;

13. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E VISITA TÉCNICA

13.1. As propostas submetidas pelas OSC's serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise, Seleção e Aprovação em três etapas:

Etapa I: Análise das documentações apresentadas para fase de Habilitação;

Etapa II: Visita para verificação da capacidade instalada, quando houver dúvidas por parte dos membros da Comissão e/ou quando a Organização for nova e não tenha registro de parcerias anteriores com as unidades gestoras envolvidas neste Edital;

Etapa III: Análise do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e Cotações de Preços;

13.2. Serão destinadas a Etapa III somente as instituições aprovadas nas Etapas I e II;

13.3. Não serão aceitas propostas com documentações incompletas, ilegíveis e desatualizadas ou fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital.

13.4. As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes nos anexos do Edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas do certame.

13.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicitamente e formalmente solicitados pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC;

13.7. A Comissão de Seleção, habilitará as OSC's que **obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0**, conforme critérios de avaliação e pontuação de proposta constante no quadro abaixo e limite orçamentário disponível para este edital:

Quadro 1 – Fase de Habilitação – Avaliação

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
a) Apresentação dos documentos dentro do prazo legal e de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital; <ul style="list-style-type: none"> • Documentos digitalizados de forma legível; • Carregamento individual de documentos com a devida identificação no protocolo; • Apresentação de todos os documentos solicitados, dentro dos moldes estabelecidos 	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0) 	2,0



<p>b) Regularidade da Organização da Sociedade Civil, devidamente atualizada e comprovada</p> <ul style="list-style-type: none">• Certidões de regularidade Fiscal;• Registro atualizado junto aos Conselhos específicos a sua área de atuação – CMAS/CONDE/CEBAS;• Atualização do conveniente no Sistema SISCONV• Regularidade junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais comprovantes mediante de Declaração expedida pelo ente proponente, e pelo Tribunal de Contas do Estado.	<p>- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)</p>	<p>3,0</p>
<p>c) Capacidade Técnica- Operacional da Organização da Sociedade Civil e a qualificação da equipe de referência para atendimento do Serviço.</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)</p>	<p>2,0</p>
<p>d) Atendimento dos seguintes itens referentes aos critérios mínimos de acessibilidade previstos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 9050/2015 e o Desenho Universal, a Organização da Sociedade Civil, a saber: 1 – Espaço Acessível – mobiliários, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou elementos que possam ser alcançados, acionados, utilizados e vivenciados por todas as pessoas; 2 – Espaço Adaptado – edificação, mobiliário ou elemento cujas características originais</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)</p>	<p>3,0</p>



<p>foram alteradas posteriormente para serem acessíveis;</p> <p>3 – Espaço Adequado – edificação, mobiliário ou elemento cujas características foram originalmente planejadas para serem acessíveis;</p> <p>4 – Rota Acessível – trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida;</p> <p>5 – Uso comum – espaços, salas ou elementos, externos ou internos, disponíveis para o uso de todas as pessoas (por exemplo, salas em edifício de escritórios, ocupadas geralmente por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes);</p> <p>6 – Rampa – inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido do caminamento, com declive igual ou superior a 5%;</p> <p>7 – Sanitários, banheiros e vestiários – devem localizar-se em rotas acessíveis, próximas à circulação principal, próximas ou integradas às demais instalações sanitárias, evitando estar em locais isolados para situações de emergência ou auxílio, e devem ser devidamente sinalizados;</p> <p>8 – Portas – suficientemente largas para permitir a locomoção de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida que utilizam cadeiras de rodas, em todas as medidas e padrões;</p>		
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL	10,0	

- 13.7.1 . Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho:
- 13.7.1.1. Que obtiverem pontuação menor que 7,00 (sete);
- 13.7.1.2. Que estiverem em desacordo com o Edital;



Quadro 2 – Fase de Análise da Proposta

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
a) Descrição da realidade da Organização da Sociedade Civil e do público atendido pela mesma, demonstrando o nexo da realidade e das melhorias/benefícios a serem atingidas com a execução da proposta	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
b) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
c) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento à Pessoa com deficiência, em que se insere o Plano de Trabalho e os objetivos propostos;	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
d) Preenchimento correto e adequado do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação apresentados;	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	1,00



e) Cotações de Preços para cada produto/serviço apresentado como despesa no Plano de Trabalho, estando de acordo com o mercado local em que a instituição esteja inserida;	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos); - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

13.7.2. Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho:

13.7.2.1. Que obtiverem pontuação menor que 7,00 (sete);

13.7.2.2. Que estiverem em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016); ou

13.7.2.3. Cujo valor global estiver acima do teto previsto nos grupos de atendimento deste Edital.

13.7.3 A habilitação/propostas/plano de trabalho serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida;

13.7.3.1. A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos pela avaliação de três membros da comissão de seleção;

13.7.3.26. Serão selecionadas as OSC's que obtiverem maior pontuação na média estabelecida nas duas fases, sendo selecionada de forma decrescente, estando o número de atendidos, limitadas ao atingimento do valor disponível a cada Unidade Gestora, conforme especificado no item **10.1**;

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Caso ocorram empates, o desempate será feito com base na maior pontuação, obtida no fase de Habilitação - critério de avaliação (B), sendo a seleção de forma decrescente. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (C), (D) e (A),). Caso essas regras não solucionem o desempate, será selecionada a OSC com mais tempo de constituição, e em último caso, pelo histórico de parcerias executadas.



15. CRONOGRAMA

15.1 Os prazos deste Edital de Chamamento Público estão estabelecidos, conforme quadro abaixo:

ITEM	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	09/04/2024
2	Envio dos documentos de Habilitação e Plano de Trabalho pelas OSC's	10/05/2024 a 09/06/2024
3	Análise dos documentos de habilitação e das propostas pela Comissão de Seleção	10/05/2024 a 14/06/2024
4	Divulgação do Resultado Preliminar	17/06/2024
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	18/06/2024 a 20/06/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão	18/06/2024 a 25/06/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo	28/06/2024
8	Aplicação de Diligência para atualização documental	01/07/2024 a 03/07/2024
9	Recebimento dos documentos solicitados pela OSC	01/07/2024 a 05/07/2024
10	Divulgação do Resultado definitivo do Edital – Instituições Aptas a fase de celebração.	10/07/2024

15.2. O não cumprimento dos prazos pela entidade ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital acarretará a eliminação da proponente.

16.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

16. DOS RESULTADOS

16.1 Os resultados preliminares deste edital, serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e no Diário Oficial do Estado do Amazonas, devendo a OSC estar atenta à divulgação, visto não haver obrigação de comunicá-los.

16.2 O resultado definitivo deste edital, será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e no Diário Oficial do Estado do Amazonas, devendo a OSC estar atenta à divulgação, visto não haver obrigação de comunicá-los.

17. DA CELEBRAÇÃO

17.3 Plano de Trabalho SISCONV devidamente preenchido, contendo a correta justificativa, descrição das metas, etapas e fases de execução a serem atingidas, especificando previsão de início e fim, com programação de desembolso a serem realizadas, de acordo com o Plano de Trabalho físico apresentado, emitido no Sistema de Controle de Convênios – SISCONV/SEFAZ, após o devido preenchimento.

17.3.1 Deverão constar como documento anexo ao cadastro da proposta no Sistema de Controle de Convênios – SISCONV/SEFAZ, Plano de Trabalho e cotações de preço realizadas;

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado da homologação deverão apresentar recurso administrativo, via de ofício, exclusivamente, encaminhadas por meio Protocolo Virtual, no endereço eletrônico <https://online.sefaz.am.gov.br/protocoloAM/> no prazo de 03(trez) dias corridos, contado da publicação da decisão, à Comissão de Análise e Seleção, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

17.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

17.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos, contado do término do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

17.4. No caso de recurso deferido, a Comissão, homologará e divulgará o julgamento dos recursos no seu sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016) e no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

17.1.1 Até 07 (sete) dias da data de publicação, qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

17.1.2 O Presidente da Comissão de Seleção decidirá sobre a petição, até 03 (três) dias úteis da data do recebimento;

17.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

17.1.4 A falta da manifestação no prazo estipulado no item 17.1.1 importará na decadência do direito de impugnação.

17.2 Referente às Decisões da Comissão de Seleção:

17.2.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três)** dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar;

17.2.2 A Comissão terá o prazo de até 06 (seis) dias para responder aos recursos apresentados;

17.2.3 Após a homologação e divulgação do resultado final, caberá recurso hierárquico ao titular da SEJUSC, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do resultado;

17.2.4 O titular da SEJUSC terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para responder o recurso hierárquico.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Todos os recursos transferidos estarão sujeitos a prestação de contas, conforme exigências contidas na Lei nº 13.019/2014, e Resolução nº 12/2012 TCE-AM, devendo ser apresentada, conforme relatórios adotados pelas Unidades Gestoras vinculadas a este Edital;

18.2. Será disponibilizado o Manual de Prestação de Contas às Organizações da Sociedade Civil que firmarem parcerias vinculadas a este Edital, devendo apresentar a prestação de contas de acordo com os formulários adotados;

18.3 A Organização da Sociedade Civil-OSC deverá enviar a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do mencionado termo de fomento, de acordo com as normas vigentes;

18.4 Será permitida a prorrogação de prazo para a prestação de contas por até 15 (quinze) dias, desde que seja solicitado antes do término do prazo anterior, e haja uma justificativa plausível para a necessidade de prorrogação, conforme determina o artigo 69 parágrafo 4º da Lei 13.019/2014;

19. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO

19.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias celebradas entre o Secretarias e as Organizações da Sociedade Civil.

19.2 As ações da Comissão de Monitoramento de Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada das parcerias.

19.3 As Organizações que firmarem parcerias serão visitadas no decorrer da execução do Plano de Trabalho, mediante exigências contidas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Resolução nº 12/2012 TCE-AM.

20. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

20.1 Esclarecimentos e informações adicionais prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Comissão através do e-mail: sejusc.dtvpc@gmail.com, devendo informar a área técnica na qual precisa de informação:

22

ÁREA TÉCNICA	ATRIBUIÇÕES
Área Técnica de Projeto	Orientações quanto aos serviços propostos para a execução dos Projetos 1 e 2 no âmbito das Políticas de Inclusão, em conformidade com o objeto do Edital; Orientação quanto à elaboração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; Análises e Parecer Técnico da Proposta; Análise e Parecer referente às questões da capacidade operacional. Preenchimentos de documentos
Área Técnica de Acessibilidade	Análise e Parecer referente às questões da Acessibilidade conforme disposto na ABNT NBR 9050/2015 e o Desenho Universal, no que lhe for aplicável e solicitado no Edital.
Área Financeira	Orientações relativas às documentações da habilitação e regularidade fiscal; Orientações quanto a elaboração de cotação e mapa comparativo de preço e especificações dos itens que se pretende adquirir;
Área Jurídica	Orientações relativas às documentações (Estatuto e suas alterações, Regimento e Atas de Criação e Eleição a habilitação jurídica da proposta; Análise e Parecer Jurídico da Proposta;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;

21.2 O não cumprimento dos prazos pela entidade ou a ausência de quaisquer documentos acarretará a eliminação da entidade;

21.3 A OSC deverá estar atenta à divulgação de todos os resultados, visto não haver obrigação de comunicá-los;

21.4 A celebração dos Termos de Fomento, com entidades cuja propostas/plano de trabalho foram selecionados neste Edital, será realizada a critério da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, enquanto o edital possuir vigência;

21.5 As propostas integrarão banco de dados da Comissão, tendo este Edital validade de até 24(vinte e quatro) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante interesse da administração;

20.4 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei nº 13.019/2014 e Resolução nº 12/2012 TCE-AM.

Este Edital de Chamamento Público nº 002/2024 SEJUSC/SEPCD – tem validade até 09 de abril de 2026.

Manaus, 09 de abril de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania